



Depto. de Administração

PROCESSO N.º 007/05  
PARECERES N.ºs 007/05

Fls. n.º 03  
Proc. 007/05  
Presidente

# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Assis, 21 de janeiro de 2005.

Ofício D.A. Nº 18/2005  
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 07/2005

007/05

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS  
Número 0092 Data 22/01/05  
Horário 09:55  
Responsável

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei nº 07/2005, em apenso, que encaminhamos, por intermédio de V. Exª, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal, versa sobre a abertura de um Crédito Adicional no Orçamento Programa Anual do Município, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Referido Crédito, a ser aberto, cujos recursos serão provenientes de anulação das dotações descritas no Projeto, será destinado a ocorrer com despesas de aluguéis de imóveis, locados pelo Município, para Serviços Públicos a saber: Justiça Federal, Secretaria de Relações do Trabalho e Banco do Povo, 3º e 4º Distritos Policiais e Instituto Médico Legal, despesas essas, não consignadas no Orçamento corrente e que vêm ocorrendo todos os anos.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência e aos seus Pares, protestos de nossa alta consideração.

AS COMISSÕES PERMANENTES  
Const. Justiça e Redação  
Encargos Financeiros e Contabilidade  
Câmara Municipal de Assis, 20/01/05  
Chefe do Departamento do Legislativo

Atenciosamente,

ÉZIO SPERA  
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.  
Vereador CÉLIO FRANCISCO DINIZ  
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis/SP



Depto. de Administração

PROCESSO N.º 007/05  
PARECERES N.ºs 007/05

Fis. n.º 04  
Proc. 007/05  
Presidente

# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

007/05

## PROJETO DE LEI N.º 07/2005

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional, especial para os fins que especifica.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir no Orçamento Programa anual do Município de Assis, um Crédito Adicional, Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

4.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
4.6	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
04.122.003.2.057	ALUGUEL DE IMOVEIS P/SERV. PUBLICOS	
339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 85.000,00

Artigo 2º - Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes da anulação parcial e/ou total, nos termos do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias, abaixo:

4.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
4.6	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.845.00002.021	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
(238) 339039	Obrigações Tributárias e Contributivas .....	R\$ 85.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de Janeiro de 2.005.

**EZIO SPERA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 05  
Proc. 007/05  
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## PARECER JURÍDICO

### PROJETO DE LEI Nº 007/ 2.005 PARECER Nº 007/2005

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, para fins que especifica.

Referido Projeto de Lei, é de autoria do Poder Executivo Municipal, tendo como objetivo básico, a abertura de crédito adicional especial no valor total **R\$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais), os quais serão destinados à cobertura das despesas com pagamento de alugueis de imóveis utilizados pelo serviço público.

Como fonte de recursos para a cobertura do referido crédito adicional especial, o Poder Executivo está indicando a anulação parcial R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) da dotação orçamentária destinada à contribuição do PASEP.

É importante destacar ainda, que, os recursos indicados pelo Poder Executivo destinados à cobertura do Crédito Adicional, encontra respaldo no disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro.

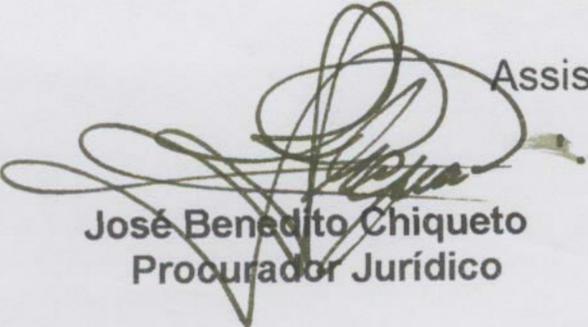
Destarte, o presente Projeto de Lei, acha-se elaborado nos exatos termos do disposto pela legislação vigente, em especial da Sessão IX da Lei Orgânica do Município de Assis, que trata especificamente do Processo Legislativo, tendo inclusive indicado recursos suficientes para a sua cobertura.

Assim, conforme dispõe o § 1º do Artigo 53 e seus incisos, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, combinado com o Artigo 51 da Lei Orgânica, para a sua aprovação, exigirá o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara Municipal de Assis, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores presentes.

Isto posto, estando o referido Projeto de Lei, elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, somos do PARECER de que não existem quaisquer óbices de ordem legal e muito menos constitucional, para que o mesmo seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

Este é o nosso parecer.

Assis, 31 de janeiro de 2.005.

  
José Benedito Chiqueto  
Procurador Jurídico

  
Abib Haddad  
Assessor Técnico Jurídico